Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Estado de Roraima e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários – PCS dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Estado de Roraima.

Parágrafo único. O Regime Jurídico dos Servidores de que trata o "*caput*" deste artigo é o instituído pela Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001.

SEÇÃO I Dos Objetivos do Plano de Cargos e Salários – PCS

Art. 2º São objetivos do PCS:

- I instituir perspectivas básicas de mobilidade dos servidores na respectiva série de classes e a decorrente melhoria salarial, mediante progressão horizontal e vertical;
- II motivar o servidor à prestação de serviços públicos em padrões de eficiência e qualidade exigidos pela demanda social, mediante o reconhecimento dos bons resultados alcançados;
- III possibilitar o desenvolvimento profissional do servidor, mediante processos de qualificação profissional, estimulando-o a assumir os desafios na prática de suas atribuições;
 - IV organizar o escalonamento dos cargos tendo em vista:
 - a) a multifuncionalidade e a complexidade das atribuições;
- b) os graus diferenciados de responsabilidade e de experiência profissional requeridos e demais condições e requisitos específicos, exigíveis para o desempenho das respectivas atribuições;
- c) a identificação dos cargos por meio de nomenclaturas que correspondam à natureza das atribuições específicas;
- d) a instituição de um sistema de retribuição reunindo cargos em grupos específicos, de acordo com o nível de escolaridade e o grau de complexidade das suas atribuições, por intermédio de escalas de vencimentos, compostas de classes, referências e padrões.

SEÇÃO II

Da Organização dos Cargos e da Jornada de Trabalho

- **Art. 3º** Os cargos que integram o PCS são organizados no Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Estado de Roraima, observados os correspondentes quantitativos e Grupos Ocupacionais, em conformidade com o Anexo I a esta Lei.
- § 1º O ingresso em cargo de uma série de classes dar-se-á na classe, padrão e referência iniciais e, em cargo isolado, no padrão e referência iniciais.
- § 2º O Chefe do Poder Executivo poderá remanejar o quantitativo de um para outro cargo da primeira classe ou de um para outro cargo isolado, desde que ambos tenham o mesmo nível de escolaridade e o mesmo vencimento básico.
- § 3º O remanejamento de que trata o parágrafo anterior dar-se-á apenas, se não houver candidatos aprovados em Concurso Público para as vagas a serem remanejadas.
- **Art. 4º** A jornada de trabalho dos titulares dos cargos que compõem o Quadro Geral de Pessoal de que trata o artigo anterior é de 40 horas semanais e 8 horas diárias.
 - § 1º Os ocupantes dos cargos da área de saúde poderão ter a jornada de trabalho:
 - I organizada em regime de plantões;
 - II reduzida para o mínimo de 20 horas semanais.
- § 2º O vencimento básico dos profissionais de que trata o parágrafo anterior é proporcional à jornada de trabalho.

SEÇÃO III Dos Conceitos

- **Art. 5º** Para os fins da implantação e implementação do PCS considera-se:
- I Grupo Ocupacional: conjunto de série de classes que guarda semelhança quanto à natureza das atribuições, áreas de conhecimento e de atuação e qualificações básicas;
- II Cargo Público: é a unidade laborativa instituída por lei que implica o desempenho, pelo seu titular, de uma função pública sócio-organizacional, objetivando proporcionar produtos e serviços próprios do Poder Executivo e pertinentes às atribuições que lhe sejam outorgadas, mediante remuneração paga pelos cofres públicos, compreendendo:
- a) Cargo de Provimento Efetivo: aquele para o qual o correspondente provimento exige aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
- b) Cargo Isolado: o cargo de provimento efetivo desprovido de série de classes.
- III Série de Classes: é o agrupamento de classes disposto em ordem crescente de complexidade e de responsabilidade, grau de dificuldade das atribuições, observada a qualificação profissional e os demais requisitos exigidos;
- IV Descrição das Atividades do Cargo: é a identificação das atribuições típicas de cada cargo na respectiva classe, compreendendo também as funções abrangidas pelo exercício do cargo;
- V Quadro Geral de Pessoal: é a sistematização dos recursos humanos do Poder Executivo do Estado de Roraima, observado o cargo, o Grupo Ocupacional e a escolaridade exigida para o correspondente exercício;

- VI Vencimento Básico: é a retribuição pecuniária, criada por lei, devida ao servidor público pelo efetivo exercício do cargo em jornada de trabalho de 40 horas semanais, correspondente ao padrão e à referência da respectiva classe, se cargo integrante de uma série de classes, ou ao padrão e referência, se cargo isolado, em conformidade com a Tabela Financeira;
- VII Padrão dos Cargos de Provimento Efetivo: é o conjunto de vencimentos básicos para a jornada de trabalho de 40 horas semanais, expressos em números de 1 a 19 em conformidade com a Tabela Financeira;
- VIII Referência: é a posição distinta na faixa de vencimento básico para a jornada de trabalho de 40 horas semanais, dentro de cada padrão, identificada por 07 letras, de A até G, correspondentes ao posicionamento horizontal de um ocupante de cargo em conformidade com a Tabela Financeira;
- IX Tabela Financeira: é a tabela de vencimento básico que estabelece a correspondência entre os valores financeiros dos vencimentos básicos e as respectivas classes, padrões e referências, o que configura a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo de provimento efetivo, em jornada de trabalho de 40 horas semanais;
- X Sistema de Avaliação de Desempenho SAD: o sistema de gestão de pessoas utilizado para a:
- a) aferição dos resultados alcançados pela atuação do servidor efetivo, no exercício de suas funções, segundo parâmetros de qualidade do exercício funcional combinados com parâmetros comportamentais; e
- b) coleta e disponibilização de informações acerca da qualidade e das deficiências dos instrumentos colocados à disposição do servidor efetivo para o desempenho das atribuições típicas de seu cargo, de modo a viabilizar ações, políticas e estratégias de melhoria da qualidade dos serviços demandados pela sociedade.
- XI Subsistema de Avaliação Especial de Desempenho SAED: instrumento de aplicação e de implementação da Avaliação Especial de Desempenho AED, destinada à avaliação do desempenho do servidor efetivo, para fins de estágio probatório e aquisição de estabilidade;
- XII Subsistema de Avaliação Periódica de Desempenho SAPD: instrumento de aplicação e implementação da Avaliação Periódica de Desempenho APD, destinada a avaliar o desempenho do servidor efetivo estável no exercício de suas atribuições, identificando suas qualidades e deficiências, de modo a viabilizar sistemas de treinamento, melhoria das condições de trabalho e a habilitá-lo à mobilidade funcional;
- XIII Progressão Horizontal: é a passagem do servidor efetivo estável, mediante habilitação em procedimento de avaliação periódica de desempenho, para a referência imediatamente seguinte, dentro do mesmo padrão. Alcançada a última referência do padrão em que se encontra, o deslocamento dar-se-á para a primeira referência do padrão seguinte;
- XIV Progressão Vertical: é a passagem do servidor efetivo estável para a classe seguinte da correspondente série de classes, na mesma referência que se encontrava, mediante habilitação em procedimento de avaliação periódica de desempenho e aprovação em avaliação interna de conhecimentos que o habilite à progressão.

CAPÍTULO II DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 6° A investidura nos cargos do Quadro Geral dar-se-á na classe, padrão e referência iniciais, se integrante de uma série de classes, ou no padrão e referência iniciais, se isolado, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser o correspondente edital, observadas as disposições desta Lei e da Lei Complementar n° 053, de 31 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. Cumpre à Secretaria de Estado da Administração adotar as medidas cabíveis para a realização dos concursos públicos que se fizerem necessários para o provimento dos cargos efetivos de que trata esta Lei.

- **Art. 7**° Os requisitos necessários para a investidura e as atribuições genéricas dos cargos são os que constam do Anexo II a esta Lei.
- **Art. 8**° Ato do Chefe do Poder Executivo instituirá o Regulamento das Atribuições Específicas dos Cargos do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Estado de Roraima.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – SAD

SEÇÃO I Disposições Gerais

- **Art.** 9° É instituído o Sistema de Avaliação de Desempenho SAD, integrado pelo Subsistema de Avaliação Especial de Desempenho SAED e pelo Subsistema de Avaliação Periódica de Desempenho SAPD, gerenciado e operacionalizado pela Secretaria de Estado da Administração.
- § 1° O servidor efetivo ocupante de cargo do Quadro Geral de Pessoal, quando nomeado para cargo de provimento em comissão, será avaliado no desempenho das correspondentes atribuições.
- § 2° O servidor não será submetido ao SAD quando cedido para outro órgão ou unidade dos demais Poderes do Estado, de outros Estados, da União, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto durar a cedência.
 - Art. 10. São elementos de constituição do SAD:
- I-a interação entre servidor, chefes mediato e imediato e comissão especial designada para avaliação;
 - II a avaliação:
 - a) individual do servidor;
 - b) especial de desempenho a cada seis meses; e
 - c) periódica de desempenho a cada doze meses.
- III reconhecimento das características específicas de cada tarefa desempenhada.

- **Art. 11.** São objetivos do SAD, alcançados por meio do SAED e do SAPD:
- I vincular, de modo objetivo, os ganhos de eficiência e eficácia à estrutura organizacional do Poder Executivo, no desempenho de suas competências e na prestação de serviços públicos;
- II identificar os fatores que tenham ascendência sobre a qualidade do desempenho das atribuições dos cargos;
 - III vincular a mobilidade funcional ao resultado do trabalho;
 - IV prestar as informações necessárias à formação do convencimento quanto:
- a) à permanência do servidor no serviço público e no sistema de mobilidade funcional;
- b) ao implemento de ações, políticas e estratégias que visem ao constante aperfeiçoamento, à atualização e à capacitação dos servidores; e
 - c) à instituição de sistema de mérito no serviço público.

SEÇÃO II Do Subsistema de Avaliação Especial de Desempenho – SAED

- **Art. 12.** O Subsistema de Avaliação Especial de Desempenho SAED será operacionalizado por comissão instituída para essa finalidade e nele serão avaliados os aspectos funcionais de atuação do servidor e os elementos relativos ao seu comportamento no ambiente de trabalho, entre eles:
 - I assiduidade;
 - II disciplina;
 - III responsabilidade;
 - IV eficiência;
 - V capacidade de iniciativa;
 - VI produtividade;
 - VII eficácia.
- **Art. 13.** As avaliações dar-se-ão em etapas autônomas entre si, que ocorrerão a cada seis meses até o fim do estágio probatório.
 - § 1° Os resultados serão apurados em pontos.
- § 2° O servidor que obtiver média inferior a cinqüenta por cento dos pontos em três avaliações, consecutivas ou não, será considerado reprovado.
- § 3° Reprovado em conformidade com o parágrafo anterior, o servidor será submetido a procedimento administrativo, do qual, após ser-lhe garantida a ampla defesa e, em sendo confirmada a reprovação, decorrerá a sua exoneração.

SEÇÃO III Do Subsistema de Avaliação Periódica de Desempenho - SAPD

Art. 14. O Subsistema de Avaliação Periódica de Desempenho – SAPD obedecerá à periodicidade de doze meses, iniciando-se em 1º de abril de cada exercício e encerrando-se em 31 de março do exercício seguinte.

Parágrafo único. Os dados da avaliação periódica de desempenho serão apurados em pontos, entre 1° de abril e 30 de junho de cada exercício, e noticiados ao servidor, em documento de caráter sigiloso.

- **Art. 15.** São instrumentos da Avaliação Periódica de Desempenho APD:
- I Acompanhamento de Desempenho: caracterizado pela troca de informações entre a chefia e o servidor, visando a apontar problemas de execução dos projetos e atividades ou ausência de meios que estejam interferindo na obtenção dos resultados, identificando, ainda, ações corretivas a serem adotadas;
- II Avaliação de Desempenho Individual: caracterizada pela atribuição dos pontos aos fatores preestabelecidos;
- III Plano de Aperfeiçoamento do Servidor: caracterizado pelas recomendações relativas ao atendimento das necessidades de melhoria de desempenho e do desenvolvimento profissional do servidor.
 - **Art. 16.** Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará o disposto neste Capítulo.

CAPITULO III DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

SEÇÃO I Disposições Gerais

- **Art. 17.** O desenvolvimento funcional do servidor efetivo estável, titular de cargo que integre o Quadro Geral, tem por objetivo:
- $I-incentivar\ a\ melhoria\ do\ desempenho\ do\ servidor\ ao\ executar\ as\ atribuições\ do\ cargo;$
 - II oferecer perspectivas de melhoria salarial e de qualidade de vida;
- III incentivar a qualificação profissional e o aprimoramento das técnicas e formas de exercício das atribuições dos cargos.
- **Art. 18.** O desenvolvimento funcional dar-se-á por Progressão Horizontal e por Progressão Vertical.
- **Parágrafo único.** Os titulares dos cargos isolados beneficiam-se exclusivamente da Progressão Horizontal.
- **Art. 19.** A Progressão Horizontal e a Progressão Vertical geram efeitos financeiros, para o servidor, a partir da sua publicação.
- **Art. 20.** Além de outros requisitos estabelecidos nesta Lei, todo procedimento que vise à Progressão Funcional levará em conta:
 - I a qualificação, a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos;
- ${
 m II}$ a participação em cursos como um dos requisitos para a progressão na correspondente série de classes;
 - III o resultado positivo em avaliação periódica de desempenho;

- IV a melhoria do desempenho do servidor ao executar as atribuições do cargo;
- V os conhecimentos específicos para o exercício das atribuições decorrentes da progressão vertical.
- **Art. 21.** Suspende o interstício necessário para a Progressão Horizontal e a Progressão Vertical:
 - I − as licenças para:
 - a) acompanhar cônjuge ou companheiro;
 - b) desempenho de mandato classista;
 - c) tratar de interesses particulares;
- II a cessão do servidor para os demais Poderes do Estado, dos outros Estados,
 da União, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - III o desvio de função.

Parágrafo único. O exercício de cargos de provimento em comissão no Poder Executivo não interrompe a contagem para fins do interstício necessário para a mobilidade funcional.

SEÇÃO II Da Progressão Horizontal

- **Art. 22.** A Progressão Horizontal poderá ser concedida, mediante critérios de merecimento verificados em Avaliação Periódica de Desempenho, ao servidor efetivo estável que atenda cumulativamente às seguintes exigências:
- I ter completado pelo menos dois anos de efetivo exercício na referência em que se encontra;
- II obter conceito igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis em todos os procedimentos de Avaliação Periódica de Desempenho;
- III estar em efetivo exercício em órgão, departamento, unidade ou seção do Poder Executivo;
- IV não ter mais do que cinco faltas injustificadas nos 24 (vinte e quatro)
 últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;
- V não ter sofrido punição disciplinar nos 24 (vinte e quatro) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;
- VI não ter sido destituído ou exonerado de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança por motivo disciplinar nos 24 últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD.
- **Parágrafo único.** Observados os requisitos estabelecidos neste artigo, transportar-seá, para a referência inicial do padrão imediatamente posterior, o servidor que chegue à ultima referência do respectivo padrão e continue no efetivo exercício do cargo.

SEÇÃO III Da Progressão Vertical

- **Art. 23.** A Progressão Vertical poderá ser concedida, mediante critérios de merecimento verificados em Avaliação Periódica de Desempenho APD, ao servidor efetivo estável que atenda cumulativamente às seguintes exigências:
- I ter completado pelo menos cinco anos de efetivo exercício na classe em que se encontra;
- II obter conceito igual ou superior a 80% (oitenta por cento) dos pontos possíveis em todos os procedimentos de Avaliação Periódica de Desempenho;
- III estar em efetivo exercício em órgão, departamento, unidade ou seção do Poder Executivo;
- IV não ter mais do que cinco faltas injustificadas nos sessenta últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;
- V não ter sofrido punição disciplinar nos sessenta últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;
- VI não ter sido destituído ou exonerado de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança por motivo disciplinar nos sessenta últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;
- VII ter o conhecimento e a experiência profissional necessários para o exercício do cargo, verificados em avaliação interna de conhecimentos;
- VIII obter conceito igual ou superior a setenta por cento dos pontos possíveis na avaliação interna de conhecimentos de que trata o inciso anterior;

Parágrafo único. A Progressão Vertical está limitada à existência de vaga nas classes posteriores.

SEÇÃO V

Da Avaliação Interna de Conhecimentos para a Progressão Vertical

Art. 24. É instituída a Avaliação Interna de Conhecimentos, destinada a verificar o conhecimento e a experiência profissional necessários para o exercício das atribuições previstas para as classes seguintes.

Parágrafo único. A avaliação de que trata este artigo constará de questões teóricas e práticas que, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições da classe superior, apontem a aptidão para o seu exercício.

Art. 25. Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará o disposto neste Capítulo.

SEÇÃO VI Da Qualificação Profissional

- **Art. 26.** A Secretaria da Administração desenvolverá programas de qualificação geral e específica para os integrantes do Quadro Geral de Pessoal.
- § 1º A Qualificação Profissional dos servidores deverá resultar de programas regulares de cursos de treinamento e aperfeiçoamento, organizados e implementados pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando:

- I o estabelecimento da possibilidade de progressão funcional;
- II a formação inicial, a preparação do servidor para o exercício das atribuições dos cargos, propiciando conhecimentos, métodos, técnicas e habilidades adequadas;
- III nos cursos regulares de aperfeiçoamento, a habilitação do servidor para o desempenho eficiente das atribuições inerentes à classe imediatamente superior;
- IV nos cursos de natureza gerencial, a preparação do servidor para o exercício de funções de direção, coordenação e assessoramento;
- $V-\mbox{a}$ capacitação para melhor desempenho das atribuições do correspondente cargo.
- § 2º A organização e a implementação das políticas e das ações de Qualificação Profissional de que trata este artigo poderão ser terceirizadas.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO

SEÇÃO I Disposições Gerais

- Art. 27. O vencimento básico dos cargos que integram o Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Estado de Roraima, expresso em classes, padrão e referências iniciais, para jornada de trabalho de 40 horas semanais, está organizado em Tabela Financeira, em conformidade com o Anexo III a esta Lei.
- **Art. 28.** A remuneração dos titulares de cargos do Quadro Geral, bem como os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Governador do Estado.

CAPÍTULO V DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

- **Art. 29.** A implementação e a gestão do plano de cargos e salários de que trata esta Lei compete à Secretaria de Estado da Administração, cabendo-lhe:
- I fixar as diretrizes operacionais e implementar os programas, sistemas e subsistemas de que trata esta Lei, incluindo o detalhamento dos procedimentos da Avaliação Especial de Desempenho e da Avaliação Periódica de Desempenho;
 - II manter atualizadas as especificações dos cargos;
- III detalhar, com base no quadro quantitativo de pessoal, o planejamento e a gestão de pessoas, incluindo a alocação e lotação dos recursos humanos, a progressão e a movimentação de pessoal;
- IV promover a lotação regular e sistemática dos servidores nos diversos órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo;
 - V adotar as seguintes diretrizes gerenciais:
- a) implementação e operacionalização de um cadastro central de recursos humanos abrangendo todo o Poder Executivo;

- b) estudo das propostas de criação, transformação e extinção de cargos e funções de quaisquer natureza; e
- c) promoção dos direitos, vantagens e deveres dos servidores, bem como sua auditoria e controle.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 30.** São os seguintes os Grupos Ocupacionais que integram o Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Estado de Roraima:
 - I Administração e Planejamento APL;
 - II Administração e Planejamento Escolar APE;
 - III Copa, Alimentação e Merenda CAM;
 - IV Infra-estrutura INF;
 - V Produção Animal e Vegetal PAV;
 - VI Saúde e Bem Estar Social SBE;
 - VII Técnico Profissional TCP.
 - Art. 31. São Extintos, a partir do provimento dos cargos constantes da presente Lei:
- I os cargos de provimento em comissão de Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Inspetor de Ensino e Secretário de Diretor de Escola Zona Urbana e Secretário de Diretor de Escola Zona Rural;
- II na data da posse dos servidores aprovados em concurso, as correspondentes Funções de Assessoramento Temporário.
- **Art. 32.** A posse nos cargos de Agente Sócio-Instrutor, Agente Sócio-Orientador e de Agente Sócio-Geriátrico, além da aprovação em concurso público, exige a aprovação em curso de formação específica, que fará parte do correspondente concurso.

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.

Art. 33. São Anexos desta Lei:

- I Anexo I: Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Estado de Roraima, assim organizado:
- a) Tabela I cargos de nível superior, com as respectivas classes, padrões, grupos ocupacionais e quantitativos;
 - b) Tabela II cargos de nível médio, com as respectivas:
- 1 classes, padrões, grupos ocupacionais e quantitativos, se integrantes de uma serie de classes;
- 2 padrões, grupos ocupacionais e quantitativos, se cargos isolados.
- c) Tabela III cargos de nível básico, com os respectivos padrões, grupos ocupacionais e quantitativos.
- II Anexo II: requisitos necessários para a investidura e atribuições genéricas dos cargos do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo:
 - a) Tabela I cargos de nível superior;

- b) Tabela II cargos de nível médio;
- c) Tabela III cargos de nível básico.
- III Anexo III: Tabela Financeira, composta pelos Vencimentos Básicos dos Cargos do Quadro Geral de Pessoal, para jornada de trabalho de 40 horas semanais;
- IV Anexo IV: Quadro de Amplitude dos Vencimentos dos Cargos Efetivos, com as respectivas classes, padrões e referências iniciais e finais, se integrante de uma série de classes, ou com os respectivos padrões e referências iniciais e finais, se isolados:
 - a) Tabela I cargos de nível superior;
 - b) Tabela II cargos de nível médio;
 - c) Tabela III cargos de nível básico.

Art. 34. VETADO.

Texto vetado: O Governador encaminhará ao Poder Legislativo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, Projeto de Lei instituindo a tabela dos Cargos Comissionados do Poder Executivo, distribuindo-os por Secretarias.

- **Art. 35.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo.
 - Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 37.** Revogam-se o Anexo I e as tabelas de salários, categoria nível superior NS 100, categoria nível intermediário NI 200, categoria serviços gerais SG 300, todos da Lei nº 068, de 18 de abril de 1994.

Palácio Senador Hélio Campos, 14 de agosto de 2003.

FRANCISCO FLAMARION PORTELA

Governador do Estado de Roraima

LEI N° 392 DE 14 DE AGOSTO DE 2003 ANEXO I QUADRO GERAL DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE RORAIMA

TABELA I CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – CLASSE – PADRÃO - REFERÊNCIA GRUPO OCUPACIONAL – QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	PADRAO/ REF. INICIAL	G.O.	QUANT.
	I	11-E		70
Administrador	II		APL	42
	III			28
	I	11-E		27
Analista de Recursos Humanos	II		APL	16
	III			11
	I	11-E		46
Analista de Sistemas	II		TCP	28
	III			18
	I	11-E		12
Analista de Suporte	II		TCP	07
	III			05
	I	11-E	A DI	201
Analista Educacional	II		APL TCP	120
	III		ICF	80
	I	11-E	A DI	35
Analista de Comunicação Social	II		APL TCP	21
	III		ICP	14
	I	11-E	APL	14
Analista Técnico Administrativo	II			08
	III			06
	I	11-E		34
Analista Técnico Jurídico	II		APL	20
	III			14
	I	11-E		07
Analista Técnico de Turismo	II		TCP	04
	III			03
	I	11-E	A DI	07
Antropólogo	II		APL	04
	III		TCP	03
	I	11-E	DIE	15
Arquiteto	II		INF	09
	III		TCP	06
	I	11-E	are	78
Assistente Social	II		SBE	47
	III		TCP	31
	I	11-E		07
Bibliotecário	II		TCP	04
	III			03
	I	11-E	are	15
Biólogo	II		SBE	09
	III		TCP	06

Continuação da tabela anterior CARGO	CLASSE	PADRAO/ REF. INICIAL	G.O.	QUANT.
	I	11-E	SBE	23
Biomédico	II		TCP	14
	III		101	09
	I	11-E	SBE	65
Bioquímico	II		TCP	39
	III		101	26
	I	12-C	SBE	98
Cirurgião Dentista	II		TCP	59
	III			39
~ .	I	11-E	APL	60
Contador	II		TCP	36
	III	44.7		24
T	I	11-E	APL	61
Economista	II		TCP	37
	III	12.0		24
T. C.	I	12-C	SBE	182
Enfermeiro	II		TCP	109
	III	44.7		73
- · ·	I	11-E	INF	162
Engenheiro	II		TCP	97
	III	44.7		65
T	I	11-E	APL	07
Estatístico	II		TCP	04
	III	44.7		03
T	I	11-E	SBE	23
Farmacêutico	II		TCP	14
	III	44.7		09
T/ :	I	11-E	TICE	03
Físico	II		TCP	02
	III	44.7		01
Tit is	I	11-E	SBE	27
Fisioterapeuta	II		TCP	16
	III	11.77		11
F 1/4	I	11-E	SBE	11
Fonoaudiólogo	II		TCP	07
	III	11.77		04
	I	11-E	TCP	04
Geógrafo	II		INF	02
	III	11.7		02
C. d	I	11-E	TCP	08
Geólogo	II		INF	05
	III	11 E		03
Historiadou	I	11-E	TCP	04
Historiador	II		APL	02
	III			02
		11 17		1.0
Inspetor de Ensino	I	11-E	APE	10 06

CARGO	CLASSE	PADRAO/ REF. INICIAL	G.O.	QUANT.
	I	11-E	APL	07
Matemático	II		TCP	04
	III	16.0		03
Médico	I	16-C	SBE	297 178
Wedico	III		TCP	119
	I	11-E	Divi	40
Medico Veterinário	II		PAV TCP	24
	III		ICP	16
	I	11-E	SBE	28
Nutricionista	II		TCP	17
	III	11 E		11
Orientador Educacional	I	11-E		68
Offentador Educacionar	III		APE	27
	I	11-E	CDE	38
Psicólogo	II		SBE	23
	III		TCP	15
	I	11-E	TCP INF	07
Químico	II			04
	III	44.77		03
Deviens	I	11-E	APL	07
Revisor	III		TCP	04
	I	11-E		07
Sanitarista	II	11 2	SBE	04
	III		TCP	03
	I	11-E	APL	40
Secretário-Executivo	II		TCP	24
	III		101	16
g vi e vi Biv "	I	11-E	APL	04
Secretário-Executivo Bilíngüe	III		TCP	02
	I	11-E		07
Sociólogo	II	II L	APL	04
200101080	III		TCP	03
	I	11-E		143
Supervisor Escolar	II		APE	86
	III			57
	I	11-C	INS	07
Tecnólogo em Engenharia	II		TCP	04
	III	11-C		03 05
Tecnólogo em Radiologia	II	11-C	SBE	03
1001101050 citi ixadio1051a	III		DDL	02

CARGO	CLASSE	PADRAO/ REF. INICIAL	G.O.	QUANT.
Terapeuta Ocupacional	I	11-E	CDE	14
	II		SBE TCP	08
	III			06
	I	11-E	TCD	23
Zootecnista	II		TCP	14
	III		PAV	09
TOTAL				2.058

TABELA II CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – CLASSE – PADRÃO -REFERÊNCIA GRUPO OCUPACIONAL – QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	PADRAO/ REF. INICIAL	G.O.	QUANT.
C.III.G	I	6-A		25
Agente de Comunicação Social	II	V	APL	15
8	III			10
	I	6-F		218
Agente Sócio-Instrutor	II		SBE	131
	III			87
	I	6-F		400
Agente Sócio-Orientador	II		SBE	240
	III			160
	I	6-F		86
Agente Sócio-Geriátrico	II		SBE	52
	III			34
	I	5-B		32
Almoxarife	II		APL	19
	III			13
	I	5-B		1.348
Assistente Administrativo	II		APL	809
	III			539
	I	6-D		900
Auxiliar de Enfermagem	II		SBE	540
<u> </u>	III			360
	I	6-A		07
Desenhista	II		APL	04
	III			03
	I	6-A		07
Eletrotécnico	II		INF	04
	III			03
	I	6-A		42
Programador de Microcomputador	II		APL	25
	III			17
	I	6-F		400
Técnico em Enfermagem	II		SBE	240
	III			160
	I	6-A		3
Técnico de Laboratório de Solo	II		INF	2
	III			1
	I	6-A		07
Técnico em Agrimensura	II		INF	04
	III			03
	I	6-A		120
Técnico em Agropecuária	II		PAV	72
	III			48

Continuação da tabela anterior	CLASSE	PADRAO/	G.O.	QUANT.
CARGO		REF. INICIAL	0.0.	
	I	6-A		42
Técnico em Contabilidade	II		APL	25
	III			17
	I	6-A		42
Técnico em Edificações	II		INF	25
	III			17
	I	6-A		7
Técnico em Eletrônica	II		INF	4
	III			3
	I	6-A		7
Técnico em Estradas	II		INF	4
	III			3
	I	6-A		40
Técnico em Turismo	II		APL	24
	III			16
	I	6-A		78
Γécnico de Laboratório em Análise Clínica	II		SBE	47
	III			31
	I	6-A	INF	7
Γécnico em Mecânica	II			4
	III			3
	I	6-A		42
Técnico em Radiologia	II		SBE	25
	III			17
	I	6-A		7
Técnico em Refrigeração	II		INF	4
	III			3
	I	6-A		30
Técnico em Secretariado	II		APL	18
	III			12
	I	6-A		14
Técnico em Segurança do Trabalho	II		INF	08
	III			06
	I	6-A		7
Técnico em Telecomunicações	II		INF	4
<u>-</u>	III			3
	I	6-A		7
Topógrafo	II		INF	4
	III			3
	I	6-A		80
Secretário de Escola	II		APE	48
	III			32
TOTAL				4.005

TABELA III CARGOS DE NÍVEL BÁSICO – PADRÃO – REFERÊNCIA GRUPO OCUPACIONAL – QUANTITATIVOS

CARGO	PADRAO/ REF. INICIAL	G.O.	QUANT.
Artífice	3-B	INF	210
		APL	
Auxiliar Administrativo	2-C	INF	428
		CAM	
Auxiliar de Serviços de Saúde	2-C	SBE	352
		APL	
Auxiliar de Serviços Gerais	1-A	SBE	1.217
		INF	
Cozinheiro	1-A	CAM	103
Garçom	2-C	CAM	16
Merendeira	1-A	CAM	387
Motorista	4-D	INF	257
Operador de Máquinas	4-D	INF	10
Operador de Rádio	2-C	INF	15
Operador de Usina de Asfalto e Pista	4-D	INF	4
Piloto Prático de Navegação	3-B	INF	2
TOTAL			3.001

ANEXO II REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA I CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ADMINISTRADOR	PADRÃO/REF	11-E
CARGO	ADMINISTRADOR	NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO	HIVEL	CIVID
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso de Administração Pública ou Administração de E	mpresas.	
00100 2012 011100	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Planeiamento, execução,	acompanhamento e controle de atividades administrati	vas, respeitada a for	mação e
	s regulamentos do Serviço.	,,	
<u> </u>	,		
CARGO	ANALISTA TÉCNICO-JURÍDICO	PADRÃO/REF	11-E
		NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO		•
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Ciências Jurídicas ou Direito.		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Assistência técnico-jurídi	ca às atividades administrativas, respeitada a formação	e legislação profissio	onal e os
regulamentos do Serviço.			
CARGO	ANALISTA TECNICO-ADMINISTRATIVO	PADRÃO/REF	11-E
		NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Educação Superior.		
CURSO ESPECÍFICO	Todas as áreas.		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	acompanhamento e controle das atividades da Adr		
	à ciência, à extensão, à produção e ao desenvolvimer	nto, respeitada a for	mação e
legislação profissional e o	s regulamentos do Serviço.		
CARCO	ANALIGMA MÉCANGO DE MUDICIACO	DADDÃO/DES	11.5
CARGO	ANALISTA TÉCNICO DE TURISMO	PADRÃO/REF	11-E
	DEOLUGINOS BARA BIORROSO	NÍVEL	CNS
ECCOL ADIDADE	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO	Educação Superior.		
CURSO ESPECÍFICO	Turismo.		
Dlanaiamanta ana ara	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		Ti
	acompanhamento e controle de atividades administra gislação profissional e os regulamentos do Serviço.	ativas, na area de	i urismo,
	POISTACAO OFOLISSIONAL E OS FEOTILIAMENTOS DO NERVICO		

CARGO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	PADRÃO/REF	11-E
CARGO	ANALISTA DE RECURSOS HUIVIANOS	NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO	TALAET	CIND
ESCOLARIDADE	Educação Superior.		
CURSO ESPECÍFICO	Todas as áreas.		
CORSO ESI ECIFICO	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Dlanajamento avacução	acompanhamento e controle de atividades administrativa	e voltadae à gestão d	a racureoe
	mação, a legislação profissional e os regulamentos do Ser		c recursos
numanos, respendad a for	mação, a registação profissionar e os regulamentos do ser	viço.	
CARGO	ANALISTA DE SUPORTE	PADRÃO/REF	11-E
		NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Educação Superior		
CURSO ESPECÍFICO	Área de Informática		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Planejamento, execução,	acompanhamento e controle de atividades administrat	tivas, na área de in	formática,
	egislação profissional e os regulamentos do Serviço.		,
CARGO	ANALISTA DE SISTEMAS	PADRÃO/REF	11-E
		NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Educação Superior.		
CURSO ESPECÍFICO	Área de Informática.		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	acompanhamento e controle de atividades administrat	tivas, na área de in	formática,
respeitada a formação, a le	egislação profissional e os regulamentos do Serviço.		
CARGO	ANALISTA EDUCACIONAL	PADRÃO/REF	11-E
		NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Educação Superior.		
CURSO ESPECÍFICO	Todas as áreas de formação em Educação.		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	acompanhamento e controle de atividades administ	rativas voltadas à	Educação,
respeitada a formação, a le	egislação profissional e os regulamentos do Serviço.		
CARCO	ANALIGEA DE COMPUNCA CÃO COCTA	DADDÃO/DEE	11.5
CARGO	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	PADRÃO/REF	11-E
	DEOLIGIEOG DA DA DIGERGO	NÍVEL	CNS
ECCOL ADIDADE	REQUISITOS PARA INGRESSO	^	
ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO	Educação Superior, com registro profissional ou equivale		a Dáblica
CURSO ESPECÍFICO	Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou ou Publicidade.	rropaganda, Kelaçoe	s Publicas
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Planeiamento evecução	acompanhamento e controle das atividades da Administr	ração na área de cor	ทมท่องอัง
	ção, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço		numcaça0
social, respended a forma	çuo, a registação profissionar e os regulamentos do serviçõe	··	

Continuação da Tabela ar CARGO	ANTROPÓLOGO	PADRÃO/REF	11-E
CARGO	ANTROI OLOGO	NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO	THEFT	CIND
ESCOLARIDADE	Educação Superior		
CURSO ESPECÍFICO	Antropologia		
CORSO ESI ECIFICO	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Planeiamento execução	acompanhamento e controle das atividades da Administra	ução, na área de antro	nologia
	nsão, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a form		
e os regulamentos do Serv		ação e legistação pro	iissioiiai
e os regulamentos do ber	190.		
CARGO	ARQUITETO	PADRÃO/REF	11-E
CHROO	MAQUILIO	NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO	THEE	CNS
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Arquitetura		
CORSO ESI ECIFICO	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Dlanajamanta avacuaño	acompanhamento e controle de atividades da Administ	tração ligadas à Arc	uitoturo
	egislação profissional e os regulamentos do Serviço.	iração figadas a Arc	luitetura,
respettada a formação, a f	egisiação profissionar e os regulamentos do Serviço.		
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL	PADRÃO/REF	11-E
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL	CNS
	DECLUCITOS DADA INCDESSO	NIVEL	CNS
ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA INGRESSO		
	Educação Superior.		
CURSO ESPECÍFICO	Serviço Social – Ciências Sociais.		
Diamination	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	acompanhamento e controle de atividades da Admini		sistencia
sociai, respentada a formac	ção, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço	0.	
CARGO	BIBLIOTECÁRIO	PADRÃO/REF	11 E
CARGO	DIDLIUTECARIO	NÍVEL	11-E CNS
	DECLIICITOS DADA INCDESSO	NIVEL	CNS
ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA INGRESSO		
CURSO ESPECÍFICO	Educação Superior, com registro profissional. Biblioteconomia		
CURSU ESPECIFICO			
Dlanaiamanta	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	\ d::	۷ ا
	, acompanhamento e controle de atividades da <i>A</i> la a formação e legislação profissional e os regulamentos		area de
biblioteconomia, respentac	da a formação e fegistação profissional e os regulamentos	do Serviço.	
CARCO	ητόι οσο	DADDÃO/DEE	11 E
CARGO	BIÓLOGO	PADRÃO/REF	11-E
	DECLIGITOS DA DA DISPESSO	NÍVEL	CNS
EGGOT A DED A DE	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Bacharel em Ciências Biológicas.		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	acompanhamento e controle das atividades da Admini-		
	m-estar social na área de Biologia, respeitada a formação,	a legislação profissi	onal e os
regulamentos do Serviço.			

Continuação da Tabela ai CARGO	BIOMÉDICO	PADRÃO/REF	11-E
CHROO	DIOMEDICO	NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO	1112122	
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Ciências Biomédicas.		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Planejamento, execução,	acompanhamento e controle das atividades da Admir	nistração voltadas à c	iência, à
	m-estar social na área Biomédica, respeitada a formação		
regulamentos do Serviço.			
CARGO	BIOQUÍMICO	PADRÃO/REF	11-E
		NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Farmácia / Bioquímica / ou especialização em Bioquím	ica	
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	acompanhamento e controle das atividades da Admir		
	m-estar social na área Bioquímica, respeitada a formação	o, a legislação profissi	onal e os
regulamentos do Serviço.			
CARGO	CIRURGIÃO DENTISTA	PADRÃO/REF	12-C
CARGO	CIRURGIAO DENTISTA	NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO	NIVEL	CNS
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Odontologia.		
CORSO ESI ECIFICO	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Planeiamento execução	acompanhamento e controle das atividades da Admir	nistração voltadas à c	iência à
	m-estar social na área de Odontologia, respeitada a form		
e os regulamentos do Serv		, , , , ,	
	•		
CARGO	CONTADOR	PADRÃO/REF	11-E
		NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Ciências Contábeis.		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	acompanhamento e controle de atividades administra		
	anejamento e controle interno, respeitada a formação,	a legislação profissio	onal e os
regulamentos do Serviço.			
CARCO	ECONOLUCE	DADDÃO/DES	11 5
CARGO	ECONOMISTA	PADRÃO/REF	11-E
	DECHICITAC DADA INCDESSA	NÍVEL	CNS
ECCOL ADIDADE	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Ciências Econômicas ou Economia		
Diamaiamanta	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	tunctivon voltadas >:	finar
	acompanhamento e controle de atividades administra controle interno, recruitado a formação, a locislação e		
do Serviço.	e controle interno, respeitada a formação, a legislação p	profissional e os regu	iamentos

414 D4343	EMEEDMEIDO	DADDÃO/DEE	10 C
CARGO	ENFERMEIRO	PADRÃO/REF	12-C
	DEOLUCITOS DADA INCDESSO	NÍVEL	CNS
EGGOL A DIDADE	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Enfermagem.		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	acompanhamento e controle das atividades da Administ		
	m-estar social na área de Enfermagem, respeitada a formaç	ao, a legislação pro	fissional
e os regulamentos do Serv	VIÇO.		
			44.5
CARGO	ENGENHEIRO	PADRÃO/REF	11-E
		NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Engenharia – todas as áreas de atuação / especialização.		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	acompanhamento e controle das atividades da Administra		
	ensão, à infra-estrutura, à tecnologia, à produção e ao des	senvolvimento, resp	eitada a
formação, a legislação pro	ofissional e os regulamentos do Serviço.		
CARGO	ESTATÍSTICO	PADRÃO/REF	11-E
		NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Educação Superior		
CURSO ESPECÍFICO	Estatística		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Planejamento, execução,	acompanhamento e controle das atividades da Administra	ação, na área de es	tatística,
respeitada a formação, a le	egislação profissional e os regulamentos do Serviço.	_	
	egistação profissionar e os regulamentos do serviço.		
	egioinquo provissionai e os reguinnemos do Serviço.		
CARGO		PADRÃO/REF	11-E
CARGO	FARMACÊUTICO	PADRÃO/REF NÍVEL	
CARGO	FARMACÊUTICO		11-E CNS
	FARMACÊUTICO REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	FARMACÊUTICO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior, com registro profissional.		
	FARMACÊUTICO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior, com registro profissional. Farmácia.		
ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO	FARMACÊUTICO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior, com registro profissional. Farmácia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	NÍVEL	CNS
ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução,	FARMACÊUTICO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior, com registro profissional. Farmácia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Administ	NÍVEL tração voltadas à ci	CNS ência, à
ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, extensão, à saúde e ao ber	FARMACÊUTICO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior, com registro profissional. Farmácia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	NÍVEL tração voltadas à ci	CNS ência, à
ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução,	FARMACÊUTICO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior, com registro profissional. Farmácia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Administ	NÍVEL tração voltadas à ci	CNS ência, à
ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, extensão, à saúde e ao ber regulamentos do Serviço.	FARMACÊUTICO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior, com registro profissional. Farmácia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Administ n-estar social na área de Farmácia, respeitada a formação, a	NÍVEL ração voltadas à ci a legislação profissio	ĈNS ência, à onal e os
ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, extensão, à saúde e ao ber	FARMACÊUTICO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior, com registro profissional. Farmácia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Administ	nÍVEL tração voltadas à ci a legislação profissio PADRÃO/REF	ência, à onal e os
ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, extensão, à saúde e ao ber regulamentos do Serviço.	FARMACÊUTICO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior, com registro profissional. Farmácia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Administem-estar social na área de Farmácia, respeitada a formação, a	NÍVEL ração voltadas à ci a legislação profissio	ĈNS ência, à onal e os
ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, extensão, à saúde e ao ber regulamentos do Serviço. CARGO	FARMACÊUTICO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior, com registro profissional. Farmácia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Administan-estar social na área de Farmácia, respeitada a formação, a FÍSICO REQUISITOS PARA INGRESSO	nÍVEL tração voltadas à ci a legislação profissio PADRÃO/REF	ência, à onal e os
ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, extensão, à saúde e ao ber regulamentos do Serviço. CARGO ESCOLARIDADE	FARMACÊUTICO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior, com registro profissional. Farmácia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Administ n-estar social na área de Farmácia, respeitada a formação, a FÍSICO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior.	nÍVEL tração voltadas à ci a legislação profissio PADRÃO/REF	ência, à onal e os
ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, extensão, à saúde e ao ber regulamentos do Serviço. CARGO	FARMACÊUTICO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior, com registro profissional. Farmácia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Administ n-estar social na área de Farmácia, respeitada a formação, a FÍSICO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior. Bacharel em Física.	nÍVEL tração voltadas à ci a legislação profissio PADRÃO/REF	ência, à onal e os
ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, extensão, à saúde e ao ber regulamentos do Serviço. CARGO ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO	FARMACÊUTICO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior, com registro profissional. Farmácia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Administ m-estar social na área de Farmácia, respeitada a formação, a FÍSICO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior. Bacharel em Física. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	nível tração voltadas à ci a legislação profissio PADRÃO/REF NÍVEL	ência, à onal e os
ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, extensão, à saúde e ao ber regulamentos do Serviço. CARGO ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução,	FARMACÊUTICO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior, com registro profissional. Farmácia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Administ m-estar social na área de Farmácia, respeitada a formação, a FÍSICO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior. Bacharel em Física. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Administrative de controle das atividades da Admin	nível tração voltadas à ci a legislação profissio PADRÃO/REF NÍVEL	ência, à onal e os 11-E CNS
ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, extensão, à saúde e ao ber regulamentos do Serviço. CARGO ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução,	FARMACÊUTICO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior, com registro profissional. Farmácia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Administratestar social na área de Farmácia, respeitada a formação, a FÍSICO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior. Bacharel em Física. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Administração, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a formador desenvolvimento.	nível tração voltadas à ci a legislação profissio PADRÃO/REF NÍVEL	ência, à onal e os 11-E CNS

CARGO	FISIOTERAPEUTA	PADRÃO/REF	11-E
		NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO	<u> </u>	u.
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Fisioterapia		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Planejamento, execução,	acompanhamento e controle das atividades da A	dministração voltadas à ci	iência, à
	m-estar social na área de Fisioterapia, respeitada a fo	ormação, a legislação profis	ssional e
os regulamentos do Servic	ço.		
	,		•
CARGO	FONOAUDIÓLOGO	PADRÃO/REF	11-E
		NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Fonoaudiologia.		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	acompanhamento e controle das atividades da A		
	bem-estar social na área de Fonoaudiologia, re-	speitada a formação, a le	gislação
profissional e os regulame	entos do Serviço.		
	1	1~~	·
CARGO	GEÓGRAFO	PADRÃO/REF	11-E
		NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Educação Superior.		
ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO	Bacharel em Geografia.		
CURSO ESPECÍFICO	Bacharel em Geografia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução,	Bacharel em Geografia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Ad		
CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, voltadas à ciência, à exter	Bacharel em Geografia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Ad nsão, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a		
CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução,	Bacharel em Geografia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Ad nsão, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a		
Planejamento, execução, voltadas à ciência, à exter e os regulamentos do Serv	Bacharel em Geografia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Ad asão, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a viço.	formação, a legislação pro	fissional
CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, voltadas à ciência, à exter	Bacharel em Geografia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Ad nsão, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a	formação, a legislação pro PADRÃO/REF	fissional
Planejamento, execução, voltadas à ciência, à exter e os regulamentos do Serv	Bacharel em Geografia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Ad nsão, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a viço. GEÓLOGO	formação, a legislação pro	fissional
CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, voltadas à ciência, à exter e os regulamentos do Servicios CARGO	Bacharel em Geografia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Ad asão, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a viço. GEÓLOGO REQUISITOS PARA INGRESSO	formação, a legislação pro PADRÃO/REF	fissional
CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, voltadas à ciência, à exter e os regulamentos do Servicia CARGO ESCOLARIDADE	Bacharel em Geografia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Ad asão, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a viço. GEÓLOGO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior.	formação, a legislação pro PADRÃO/REF	fissional
CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, voltadas à ciência, à exter e os regulamentos do Servicios CARGO	Bacharel em Geografia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Adasão, à produção e ao desenvolvimento, respeitada aviço. GEÓLOGO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior. Geologia.	formação, a legislação pro PADRÃO/REF	fissional
CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, voltadas à ciência, à exter e os regulamentos do Servicio CARGO ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO	Bacharel em Geografia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Adasão, à produção e ao desenvolvimento, respeitada aviço. GEÓLOGO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior. Geologia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	formação, a legislação pro PADRÃO/REF NÍVEL	fissional 11-E CNS
CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, voltadas à ciência, à exter e os regulamentos do Servicio CARGO ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO	Bacharel em Geografia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Adasão, à produção e ao desenvolvimento, respeitada aviço. GEÓLOGO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior. Geologia.	formação, a legislação pro PADRÃO/REF NÍVEL	fissional 11-E CNS
CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, voltadas à ciência, à exter e os regulamentos do Servicio CARGO ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, a	Bacharel em Geografia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Adasão, à produção e ao desenvolvimento, respeitada aviço. GEÓLOGO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior. Geologia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da admin	formação, a legislação pro PADRÃO/REF NÍVEL nistração na área de geologi	fissional 11-E CNS a.
CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, voltadas à ciência, à exter e os regulamentos do Servicio CARGO ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO	Bacharel em Geografia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Adasão, à produção e ao desenvolvimento, respeitada aviço. GEÓLOGO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior. Geologia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	PADRÃO/REF NÍVEL nistração na área de geologi PADRÃO/REF	11-E CNS a.
CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, voltadas à ciência, à exter e os regulamentos do Servicia CARGO ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, a company de c	Bacharel em Geografia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Adasão, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a viço. GEÓLOGO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior. Geologia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da admin	formação, a legislação pro PADRÃO/REF NÍVEL nistração na área de geologi	fissional 11-E CNS a.
CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, voltadas à ciência, à exter e os regulamentos do Servicia CARGO ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, a CARGO	Bacharel em Geografia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Ad asão, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a viço. GEÓLOGO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior. Geologia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da admin HISTORIADOR REQUISITOS PARA INGRESSO	PADRÃO/REF NÍVEL nistração na área de geologi PADRÃO/REF	11-E CNS a.
CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, voltadas à ciência, à exter e os regulamentos do Servica CARGO ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, a CARGO ESCOLARIDADE	Bacharel em Geografia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Adasão, à produção e ao desenvolvimento, respeitada aviço. GEÓLOGO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior. Geologia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da adminimento e controle das atividades da adm	PADRÃO/REF NÍVEL nistração na área de geologi PADRÃO/REF	11-E CNS a.
CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, voltadas à ciência, à exter e os regulamentos do Servicia CARGO ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, a	Bacharel em Geografia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Adasão, à produção e ao desenvolvimento, respeitada aviço. GEÓLOGO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior. Geologia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da adminumento e controle das atividades da adm	PADRÃO/REF NÍVEL nistração na área de geologi PADRÃO/REF	11-E CNS a.
CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, voltadas à ciência, à exter e os regulamentos do Servicia de CARGO ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, a CARGO ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO	Bacharel em Geografia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Adasão, à produção e ao desenvolvimento, respeitada aviço. GEÓLOGO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior. Geologia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da adminimento e controle das atividades da adm	PADRÃO/REF NÍVEL nistração na área de geologi PADRÃO/REF NÍVEL	11-E CNS a. 11-E CNS
CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, voltadas à ciência, à exter e os regulamentos do Servico CARGO ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, a CARGO ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, a CARGO	Bacharel em Geografia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Adasão, à produção e ao desenvolvimento, respeitada aviço. GEÓLOGO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior. Geologia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da adminimento e controle das atividades da ATRIBUIÇÃES GENÉRICAS EDUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior. Bacharel em História. ATRIBUIÇÃES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da A	PADRÃO/REF NÍVEL nistração na área de geologi PADRÃO/REF NÍVEL Administração, na área de	11-E CNS a. 11-E CNS
CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, voltadas à ciência, à exter e os regulamentos do Servico CARGO ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, a CARGO ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO Planejamento, execução, a CARGO	Bacharel em Geografia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Adasão, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a viço. GEÓLOGO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior. Geologia. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da adminimento e controle das atividades da adminimento e managemento e controle das atividades da adminimento e managemento e controle das atividades da Atribuições GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Atribuições GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Atribuições GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Atribuições que ao desenvolvimento, respeitada a fisão, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a	PADRÃO/REF NÍVEL nistração na área de geologi PADRÃO/REF NÍVEL Administração, na área de	11-E CNS a. 11-E CNS

CARGO	INSPETOR DE ENSINO	PADRÃO/REF	11-E
0.1100	I TOTAL DE LIVERTO	NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO	1	
ESCOLARIDADE	Educação Superior.		
CURSO ESPECÍFICO	Pedagogia com habilitação em inspeção escolar.		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	acompanhamento e controle das atividades da Administro, área da Educação, respeitada a formação, a legislação pr		
CARGO	MATEMÁTICO	PADRÃO/REF	11-E
0.1100		NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO		10
ESCOLARIDADE	Educação Superior.		
CURSO ESPECÍFICO	Bacharel em Matemática.		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
e os regulamentos do Serv		ação e legislação pro	nssionai
CARGO	MÉDICO	PADRÃO/REF	16-C
		NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional e título especialidade.	ou residência na re	spectiva
CURSO ESPECÍFICO	Medicina.		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	acompanhamento e controle das atividades da Adminis		
	acompanhamento e controle das atividades da Adminis em-estar social na área médica, respeitada a formação, a		
extensão, à saúde e ao be	em-estar social na área médica, respeitada a formação, a	legislação profissio	
extensão, à saúde e ao boregulamentos do Serviço.		legislação profissio PADRÃO/REF	nal e os 11-E
extensão, à saúde e ao be regulamentos do Serviço.	em-estar social na área médica, respeitada a formação, a MÉDICO VETERINÁRIO	legislação profissio	nal e os
extensão, à saúde e ao be regulamentos do Serviço.	em-estar social na área médica, respeitada a formação, a	legislação profissio PADRÃO/REF	nal e os 11-E
extensão, à saúde e ao be regulamentos do Serviço. CARGO	em-estar social na área médica, respeitada a formação, a MÉDICO VETERINÁRIO REQUISITOS PARA INGRESSO	legislação profissio PADRÃO/REF	nal e os 11-E
extensão, à saúde e ao be regulamentos do Serviço. CARGO ESCOLARIDADE	em-estar social na área médica, respeitada a formação, a MÉDICO VETERINÁRIO REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior, com registro profissional.	legislação profissio PADRÃO/REF	nal e os 11-E

CARGO	NUTRICIONISTA	PADRÃO/REF	11-E
Cilido	THE INICIONAL PROPERTY.	NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO	1 - 1 - 1 - 1	
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Nutrição.		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Planejamento, execução,	acompanhamento e controle das atividades da Adminis	stração voltadas à ci	ência, à
	m-estar social na área de Nutrição, respeitada a formação,	a legislação profissio	onal e os
regulamentos do Serviço.			
CARCO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PADRÃO/REF	11 F
CARGO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	NÍVEL	11-E CNS
	DECHIGITOS DADA INCDESSO	NIVEL	CNS
ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA INGRESSO Educação Superior		
CURSO ESPECÍFICO	Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional.		
CURSU ESFECIFICO	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Dlanajamanta avaguação	acompanhamento e controle das atividades da Adminis	tração voltadas à or	iontação
	extensão, área da Educação, respeitada a formação, a		
regulamentos do Serviço.		iegisiação profission	iai C Os
regulamentos do Serviço.			
CARGO	PSICÓLOGO	PADRÃO/REF	11-E
CHICO	IDICOLOGO	NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO	TTTEE	CIAD
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Psicologia		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Planejamento, execução,	acompanhamento e controle das atividades da Adminis	stração voltadas à ci	ência, à
	m-estar social na área da Psicologia, respeitada a formaçã		
os regulamentos do Servio			
CARGO	QUÍMICO	PADRÃO/REF	11-E
		NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Educação Superior em Química, com registro profissiona		
CURSO ESPECÍFICO	Química – todas as áreas de atuação / especialização/ Eng	genharia Química	
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	acompanhamento e controle das atividades da Adminis		
	em-estar social e produção na área da química, respeita	ada a formação e le	gislação
profissional e os regulame	entos do Serviço.		
G L D G O	DHYMAOD	DADD TO DEE	44.5
CARGO	REVISOR	PADRÃO/REF	11-E
	DECHICITAG DADA INCDEGGO	NÍVEL	CNS
ECCOLADIDADE	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO	Educação Superior.	70000	
CURSO ESPECÍFICO	Letras – todas as áreas de atuação / graduação / especializ	zação.	
Dlanaiamant	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		.:.~. 1
	acompanhamento e controle das atividades da Administração de controle da contr		
profissional e os regulame	ficiais, jornalísticos, marketing institucional respeitada	a a formação e le	gisiação
profissional e os regulame	thios do serviço.		

Continuação da Tabela a	nterior		
CARGO	SANITARISTA	PADRÃO/REF	11-E
		NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Especialização em Saúde Pública.		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	acompanhamento e controle das atividades da Adminis		
	n-estar social na área de Saúde Pública, respeitada a forma	ação, a legislação pro	fissional
e os regulamentos do Ser	viço.		
GARGO	an anom (no ny navymy) o	D. D. 7.0 (DEE	11.5
CARGO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	PADRÃO/REF	11-E
	DEOLUGIEOG DA DA DIGDEGGO	NÍVEL	CNS
ECCOL A DIDADE	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO	Educação Superior		
CURSO ESPECÍFICO	Secretariado.		
Dianaiamenta avaguação	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS acompanhamento e controle das atividades da Administra	año valtados ao saom	otomio do
	acompanhamento e controle das atividades da Administra os ao controle de agendas e arquivos, respeitada a formaçã		
os regulamentos do Servi		ao, a legistação profis	ssional e
Os regulamentos do Servi	ço.		
CARGO	SECRETÁRIO EXECUTIVO-BILINGUE	PADRÃO/REF	11-E
CHROO	SECRETARIO EMECCITA O BIENAGOE	NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO	THYEL	CIAD
ESCOLARIDADE	Educação Superior		
CURSO ESPECÍFICO	Secretariado.		
CORSO ESTECTIVO	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Planeiamento execução	acompanhamento e controle das atividades da Administra	ação voltadas ao secre	etariado
	arquivos, redação e revisão de textos em português, traduç		
	formação, a legislação profissional e os regulamentos do		
CARGO	SOCIÓLOGO	PADRÃO/REF	11-E
		NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO		•
ESCOLARIDADE	Educação Superior.		
CURSO ESPECÍFICO	Ciências Sociais ou Sociologia		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Planejamento, execução,	acompanhamento e controle das atividades da Adminis	stração voltadas à ci	ência, à
*	m-estar social na área da sociologia, respeitada, a formaç	ão e legislação profis	ssional e
os regulamentos do Servi	ço.		
		~	ı
CARGO	SUPERVISOR ESCOLAR	PADRÃO/REF	11-E
		NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Educação Superior.		
CURSO ESPECÍFICO	Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar.		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	acompanhamento e controle das atividades da Adminis		
escolar, ciência, à exte	nsão, área da Educação, respeitada a formação, a l	legislação profission	al e os
regulamentos do Serviço.			

Continuação da Tabela ai CARGO	TECNÓLOGO EM ENGENHARIA	PADRÃO/REF	11-C
CARGO	TECHOLOGO EM ENGENHARIA	NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO	NIVEL	CNS
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Formação nas áreas de Engenharia, com registro profiss	ional	
CURSU ESPECIFICO	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	ionai.	
Dianaiamanta avaguação	acompanhamento e controle das atividades da Admin	istmasão valtados às	śwana da
	ormação, a legislação profissional e os regulamentos do s		areas de
Engennaria, respenada a i	offiação, a registação profissionar e os regulamentos do s	seiviço.	
CARGO	TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA	PADRÃO/REF	11-C
		NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO		ı
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Formação nas áreas de Radiologia, com registro profiss	ional.	
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Planejamento, execução,	acompanhamento e controle das atividades da Admin	istração voltadas à ci	ência, à
	pem-estar social na área médica de Radiologia, respeit		
profissional e os regulame			<i>G</i>
<u> </u>	,		
CARGO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	PADRÃO/REF	11-E
		NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Formação / especialização em Terapia Ocupacional		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Planejamento, execução,	acompanhamento e controle das atividades da Admin	istração voltadas à ci	ência, à
	em-estar social na área de Terapia Ocupacional, respei	tada a formação, a le	gislação
profissional e os regulame	entos do Serviço.		
		~ ~	
CARGO	ZOOTECNISTA	PADRÃO/REF	11-E
		NÍVEL	CNS
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Zootecnia.		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	acompanhamento e controle das atividades da Admin		
	m-estar social e produção na área de Zootecnia, respei		

ANEXO II REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA II NIVEL MÉDIO

CARGO	AGENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	PADRÃO/REF	6-A
		NÍVEL	CNM
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO			
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Executar ou auxiliar a ex-	ecução de tarefas relacionadas com as atividades-meio e	e as atividades-fim do	órgão de
lotação, para as quais se	ja necessária a elaboração e a operação de equipament	tos fotográficos, mecâ	nicos ou
eletrônicos, locução e oj	peração de áudio, utilizando-se de instrumentos e sof	tware próprios, respei	tados as
normas técnicas e os regu	lamentos do Serviço.		
CARGO	AGENTE SÓCIO-INSTRUTOR	PADRÃO/REF	6-F
		NÍVEL	CNM
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO			
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Executar ou auxiliar a ex	ecução de tarefas e trabalhos relacionados com as ativid	dades-meio e as ativid	ades-fim
do órgão de lotação, entre	elas a instrução em especial, respeitada a formação e os	regulamentos do servi	iço.
CARGO	AGENTE SÓCIO-EDUCADOR	PADRÃO/REF	6-F
		NÍVEL	CNM
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo.		
CURSO ESPECÍFICO			
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Executar ou auxiliar a ex-	ecução de tarefas e trabalhos relacionados com as ativid	lades-meio e as ativid	ades-fim
do órgão de lotação, entre	elas a atenção sócio educacional, respeitada a formação	e os regulamentos do	serviço.
CARGO	AGENTE SÓCIO-GERIÁTRICO	PADRÃO/REF	6-F
CARGO	AGENTE SÓCIO-GERIÁTRICO	PADRÃO/REF NÍVEL	6-F CNM
CARGO	AGENTE SÓCIO-GERIÁTRICO REQUISITOS PARA INGRESSO		
CARGO ESCOLARIDADE			
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA INGRESSO Ensino médio completo.		
ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO	REQUISITOS PARA INGRESSO Ensino médio completo. Auxiliar de enfermagem.	NÍVEL	CNM

CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PADRÃO/REF	2-C
		NÍVEL	CNM
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo.		
CURSO ESPECÍFICO	Profissionalizante de Auxiliar de Enfermagem.		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	arefas e trabalhos relacionados com as atividades-me		órgãos e
unidades de saúde, respei	tada a área de formação, as normas técnicas e os regul	lamentos do Serviço.	
		~	
CARGO	ALMOXARIFE	PADRÃO/REF	5-B
		NÍVEL	CNM
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	~		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	armazenamento e da estocagem de materiais, do		dos para
reposição, e demais ativid	lades próprias, respeitados os regulamentos do Serviç	0.	
CARGO	A GOLGERANDE A DA MANAGER A RIVAG	D. DD TO DDE	
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO/REF	5-B
	PEOLISCIPOS PARA MISPESSO	NÍVEL	CNM
EGGOT A DED A DE	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE CARROL CAR	Ensino Médio completo.		
CURSO ESPECÍFICO	Operação ou digitação de computadores.		
F	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		/ ≈ 1.
	xecução de tarefas relacionadas com as atividades-m		
iotação, incluidas as ativid	dades que exijam datilografia ou digitação, respeitado	s os regulamentos do Ser	viço.
CARGO	DESENHISTA	PADRÃO/REF	6-A
CARGO	DESENTISTA	NÍVEL	CNM
	REQUISITOS PARA INGRESSO	MIVEL	CIVIVI
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico ou Profissionalizante em Desenho.		
CORSO ESI ECIFICO	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Executar ou auxiliar a ex	ecução de tarefas e trabalhos relacionados com as ati	vidades-meio e atividade	s-fim do
	quais seja necessária a elaboração e a interpretação d		
	vare próprios, respeitados as normas técnicas e os regi		inzunao
	<u> </u>	3	
CARGO	ELETROTÉCNICO	PADRÃO/REF	6-A
		NÍVEL	CNM
		1111122	01 (1/1
	REOUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA INGRESSO Ensino Médio completo		
ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO	Ensino Médio completo		
ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO	Ensino Médio completo Técnico em Eletrotécnica ou equivalente		
CURSO ESPECÍFICO	Ensino Médio completo Técnico em Eletrotécnica ou equivalente ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	vidades-meio e atividade	s-fim do
CURSO ESPECÍFICO Executar ou auxiliar a ex-	Ensino Médio completo Técnico em Eletrotécnica ou equivalente		

Continuação da Tabela ai		~	
CARGO	PROGRAMADOR DE MICROCOMPUTADOR	PADRÃO/REF	6-A
		NÍVEL	CNM
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Técnico ou Profissionalizante em Programação		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	ecução de tarefas e trabalhos relacionados com as ativida		
	áreas de Informática e Computação, incluídas as ativid		
	entificação de falhas nos sistemas, de verificação das	condições de opera	ıção dos
computadores, respeitado	s as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.		
		-	
CARGO	SECRETÁRIO DE ESCOLA	PADRÃO/REF	5-B
		NÍVEL	CNM
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Secretariado com Registro Profissional		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	xecução de tarefas relacionadas com as atividades-meio		
lotação, incluídas as ativid	dades que exijam datilografia ou digitação, respeitados os	regulamentos do Serv	viço.
CARGO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE SOLO	PADRÃO/REF	6-A
		NÍVEL	CNM
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Laboratório de Solo ou equivalência legal		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Executar, ou auxiliar a ex	ecução de tarefas e trabalhos relacionados com as ativida	ades-meio e as ativida	ades-fim
do órgão de lotação, resp	eitada a formação, as normas técnicas, a legislação profi	ssional e os regulam	entos do
Serviço.			
	<u> </u>		
CARGO	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	PADRÃO/REF	6-A
		NÍVEL	CNM
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo.		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Agrimensura.		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Executar, ou auxiliar a ex	ecução de tarefas e trabalhos relacionados com as ativida	ades-meio e as ativida	ades-fim
do órgão de lotação, resp	eitada a formação, as normas técnicas, a legislação profi	ssional e os regulam	entos do
Serviço.			
CARGO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	PADRÃO/REF	6-A
		NÍVEL	CNM
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária.		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Executar ou auxiliar a ex	ecução de tarefas e trabalhos relacionados com as ativida	ades-meio e as ativida	ades-fim
	eitada a formação, a legislação profissional e os regulamer		
<i>2</i> ,,,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	3	

Continuação da Tabela ar			
CARGO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	PADRÃO/REF	6-A
		NÍVEL	CNM
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Contabilidade		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	planejamento, execução, acompanhamento e contro abilidade pública, planejamento e controle interno, reentos do Serviço.		
CARGO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	PADRÃO/REF	6-A
	1201/200 2012 1011 4020	NÍVEL	CNM
	REQUISITOS PARA INGRESSO	111 / 22	CTVI
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Edificações		
CORSO ESI ECHI ICO	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Evecutar ou auviliar a eve	ecução de tarefas e trabalhos relacionados com as ativ	vidades-meio e atividade	s_fim_do
	ada a formação, as normas técnicas, a legislação pr		
CARGO	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	PADRÃO/REF	6-A
CARGO	TECHTCO EM ELETRONICA	NÍVEL	CNM
	REQUISITOS PARA INGRESSO	MIVEL	CIVIVI
ECCOL A DIDADE	Ensino Médio completo		
ESCOLARIDADE CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Eletrônica		
CURSU ESPECIFICO	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
órgão de lotação, respeit Serviço.	ecução de tarefas e trabalhos relacionados com as ativada a formação, a legislação profissional, as normas	s técnicas e os regulame	entos do
CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PADRÃO/REF	6-F
		NÍVEL	CNM
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Enfermagem, com registro profissional.		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
,	arefas e trabalhos relacionados com as atividades-me cada a área de formação, as normas técnicas e os regula		órgãos e
CARGO	TÉCNICO EM ESTRADAS	PADRÃO/REF	6-A
		NÍVEL	CNM
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Estradas		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	ecução de tarefas e trabalhos relacionados com as ativada a formação, as normas técnicas, a legislação pr		

Continuação da Tabela ar		~	
CARGO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISE CLÍNIC		6-A
		NÍVEL	CNN
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico de Laboratório ou equivalência legal.		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	xecução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividad		
órgão de lotação, respeita	da a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e o	os regulamentos do Se	erviço.
	,	~	
CARGO			6-A
		VEL	CNM
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Mecânica		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Executar, ou auxiliar a ex	xecução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades	-meio e as atividades	s-fim do
órgão de lotação, respeita	da a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e o	os regulamentos do Se	erviço.
CARGO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA PA	DRÃO/REF	6-A
	NÍ	VEL	CNM
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico ou Profissionalizante em Radiologia		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Executar ou auxiliar a exe	ecução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-m	eio e atividades-fim o	lo órgão
de lotação, respeitada a fo	ormação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regu	lamentos do Serviço.	
CARGO	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO PA	DRÃO/REF	6-A
	NÎ	VEL	CNM
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico ou profissionalizante em refrigeração		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Executar, ou auxiliar a ex	secução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades	-meio e as atividades	s-fim do
	da a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e o		
CARGO	TÉCNICO EM SECRETARIADO PA	DRÃO/REF	6-A
			CNM
	REQUISITOS PARA INGRESSO	L L	
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Secretariado		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Acompanhamento e cont	role das atividades da Administração em nível de técnico	em secretariado red	acão d
	us e arquivos, respeitada a formação, a legislação profissional e		
tomos, commone de agenda	as a significación de l'orinagao, a legistação profissionar e	os regulamentos do l	

dades-fim do lamentos do F 6-A CNM
lamentos do
F 6-A
CNM
ividades-fim
lamentos do
_
F 6-A
CNM
respeitada a
_
_
F 6-A
CNM
ividades-fim
ividades-fim lamentos do
<u>.</u>

ANEXO II REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA III NIVEL BÁSICO

CARGO	ARTÍFICE	PADRÃO/REF	3B
		NÍVEL	CNB
	REQUISITOS PARA INGRESSO		•
ESCOLARIDADE	Alfabetizado.		
CURSO ESPECÍFICO			
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Executar, ou auxiliar a ex	ecução de tarefas e trabalhos relacionados com as ativid	dades-meio e atividade	s-fim do
	eas de manutenção e reforma predial, instalação de re		
	aparelhos, respeitados as normas técnicas e os regulame		
	-	-	
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PADRÃO/REF	2C
		NÍVEL	CNF
	REQUISITOS PARA INGRESSO	-	.4
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental Completo		
CURSO ESPECÍFICO			
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Auxiliar a execução de t	arefas relacionadas com as atividades-meio e as ativid	lades-fim do órgão de	lotação
respeitados os regulament		C	•
<u> </u>	,		
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	PADRÃO/REF	2-C
	,	NÍVEL	CNF
	REQUISITOS PARA INGRESSO	•	,11
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental Completo		
CURSO ESPECÍFICO	•		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Auxiliar a execução de ta	urefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio	e atividades-fim dos ó	rgãos de
	aúde, respeitadas as normas técnicas e os regulamentos		C
•	-	-	
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PADRÃO/REF	1-A
		NÍVEL	CNB
	REQUISITOS PARA INGRESSO	•	
ESCOLARIDADE	Alfabetizado		
CURSO ESPECÍFICO			
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Execução de tarefas de b	aixa complexidade que exijam habilidade motora e mo	édio esforço físico de	apoio à
	s nas áreas de copa, limpeza, vigilância e jardinage		
regulamentos do Serviço.			

Continuação da Tabela ar		DADDÃO/DEE	1 4 4
CARGO	COZINHEIRO	PADRÃO/REF	1-A
	PEOTIGIES DA PA INCIDEGO	NÍVEL	CNB
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Alfabetizado		
CURSO ESPECÍFICO	2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Atividade culinária de aco	ordo com as normas de higiene e do Serviço		
G1700	gungor.	2,227,002	1
CARGO	GARÇOM	PADRÃO/REF	2-C
		NÍVEL	CNB
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Alfabetizado		
CURSO ESPECÍFICO	~ /		
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Serviços de hotelaria em o	conformidade com as normas técnicas e os regulament	os do Serviço	
		~	1
CARGO	MERENDEIRO	PADRÃO/REF	1-A
		NÍVEL	CNB
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Alfabetizado		
CURSO ESPECÍFICO			
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	la para a merende escolar, de acordo com as normas	de higiene e do regular	nento do
Serviço			
		~	
CARGO	MOTORISTA	PADRÃO/REF	4-D
		NÍVEL	CNB
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Alfabetizado.		
REQUISITO BÁSICO	Carteira Nacional de Habilitação de nível profissiona	ıl	
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	utomotores de acordo com a legislação, as normas	técnicas e os regulame	entos do
Serviço.			
	,	~	ı
CARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS	PADRÃO/REF	4-D
		NÍVEL	CNB
	REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Alfabetizado		
CURSO ESPECÍFICO			
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
	e equipamentos rodoviários, respeitadas as normas	técnicas e os regulame	entos do
Serviço.			

CARGO	OPERADOR DE RADIO	PADRÃO/REF	2-C				
		NÍVEL	CNB				
	REQUISITOS PARA INGRESSO						
ESCOLARIDADE	Alfabetizado						
CURSO ESPECÍFICO							
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS						
Operar equipamentos de r	radio comunicação, respeitados as normas técnicas e os reg	gulamentos do Serviç	о.				
CARGO	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO E PISTA	PADRÃO/REF	4-D				
		NÍVEL	CNB				
	REQUISITOS PARA INGRESSO						
ESCOLARIDADE	OLARIDADE Alfabetizado						
CURSO ESPECÍFICO							
	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS						
1 , 1	equipamentos rodoviários de usinagem de asfalto, respeit	tadas as normas técn	icas e os				
regulamentos do Serviço.							
CARGO	PILOTO PRÁTICO DE NAVEGAÇÃO	PADRÃO/REF	3-B				
CARGO	I LOTO I RATICO DE NA VEGAÇÃO	NÍVEL	CNB				
	REQUISITOS PARA INGRESSO	MIVEL	CND				
ESCOLARIDADE	Alfabetizado						
CURSO ESPECÍFICO	,						
CURSU ESFECIFICO	Habilitação exigida nos termos da legislação própria. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS						
C	,	·					
,	o e equipamentos de navegação, respeitada a legislação	no, as normas tecnio	cas e os				
regulamento do Serviço.							

ANEXO III TABELA FINANCEIRA, COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

				REF	ERÊNCIA	A		
		A	В	C	D	E	F	G
	1	400,00	408,00	416,16	424,48	432,97	441,63	450,46
	2	459,47	468,66	478,04	487,60	497,35	507,30	517,44
	3	527,79	538,35	549,11	560,10	571,30	582,72	594,38
	4	606,27	618,39	630,76	643,37	656,24	669,37	682,75
	5	696,41	710,34	724,54	739,04	753,82	768,89	784,27
	6	799,96	815,95	832,27	848,92	865,90	883,22	900,88
	7	918,90	937,28	956,02	975,14	994,64	1.014,54	1.034,83
P A	8	1.055,52	1.076,64	1.098,17	1.120,13	1.142,53	1.165,38	1.188,69
D D	9	1.212,47	1.236,72	1.261,45	1.286,68	1.312,41	1.338,66	1.365,43
R Ã	10	1.392,74	1.420,60	1.449,01	1.477,99	1.507,55	1.537,70	1.568,45
A O	11	1.599,82	1.631,82	1.664,46	1.697,75	1.731,70	1.766,33	1.801,66
	12	1.837,69	1.874,45	1.911,94	1.950,18	1.989,18	2.028,96	2.069,54
	13	2.110,93	2.153,15	2.196,21	2.240,14	2.284,94	2.330,64	2.377,25
	14	2.424,80	2.473,29	2.522,76	2.573,22	2.624,68	2.677,17	2.730,72
	15	2.785,33	2.841,04	2.897,86	2.955,82	3.014,93	3.075,23	3.136,74
	16	3.199,47	3.263,46	3.328,73	3.395,30	3.463,21	3.532,47	3.603,12
	17	3.675,19	3.748,69	3.823,66	3.900,14	3.978,14	4.057,70	4.138,86
	18	4.221,63	4.306,07	4.392,19	4.480,03	4.569,63	4.661,02	4.754,24
	19	4.849,33	4.946,32	5.045,24	5.146,15	5.249,07	5.354,05	5.461,13

ANEXO IV QUADRO DE AMPLITUDE COMPOSTO PELO PADRÃO E REFERÊNCIAS INICIAIS E FINAIS

TABELA I CARGOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

CARCO	AMPLITUDE		CARGO	AMPLITUDE	
CARGO	INICIAL	FINAL	CARGO	INICIAL	FINAL
Administrador	11-E	14-D	Fonoaudiólogo	11-E	14-D
Analista de Recursos Humanos	11-E	14-D	Geógrafo	11-E	14-D
Analista de Sistemas	11-E	14-D	Geólogo	11-E	14-D
Analista de Suporte	11-E	14-D	Historiador	11-E	14-D
Analista Educacional	11-E	14-D	Matemático	11-E	14-D
Analista em Comunicação Social	11-E	14-D	Médico	16-C	19-B
Analista Técnico Administrativo	11-E	14-D	Médico Veterinário	11-E	14-D
Analista Técnico-Jurídico	11-E	14-D	Nutricionista	11-E	14-D
Analista Técnico em Turismo	11-E	14-D	Cirurgião Dentista	12-C	15-B
Antropólogo	11-E	14-D	Psicólogo	11-E	14-D
Arquiteto	11-E	14-D	Químico	11-E	14-D
Assistente Social	11-E	14-D	Revisor	11-E	14-D
Bibliotecário	11-E	14-D	Sanitarista	11-E	14-D
Biólogo	11-E	14-D	Secretário-Executivo	11-E	14-D
Biomédico	11-E	14-D	Secretário-Executivo Bilíngüe	11-E	14-D
Bioquímico	11-E	14-D	Sociólogo	11-E	14-D
Contador	11-E	14-D	Tecnólogo em Engenharia	11-C	14-B
Economista	11-E	14-D	Tecnólogo em Radiologia	11-C	14-B
Enfermeiro	12-C	15-B	Terapeuta Ocupacional	11-E	14-D
Engenheiro	11-E	14-D	Zootecnista	11-E	14-D
Estatístico	11-E	14-D	Supervisor Escolar	11-E	14-D
Orientador Escolar	11-E	14-D			
Inspetor de Ensino	11-E	14-D			
Farmacêutico	11-E	14-D			
Físico	11-E	14-D			
Fisioterapeuta	11-E	14-D			

ANEXO IV QUADRO DE AMPLITUDE COMPOSTO PELO PADRÃO E REFERÊNCIAS INICIAIS E FINAIS

TABELA II CARGOS DE NÍVEL MEDIO

CARGO	AMPLI'	TUDE	UDE CARGO		AMPLITUDE	
CARGO	INICIAL	FINAL	CARGO	INICIAL	FINAL	
Agente Sócio-Instrutor	6-F	9-E	Técnico em Contabilidade	6-A	8-G	
Agente Sócio-Orientador	6-F	9-E	Técnico em Eletrônica	6-A	8-G	
Agente Sócio-Geriátrico	6-F	9-E	Técnico em Estradas	6-A	8-G	
Almoxarife	5-B	8-A	Técnico de Laborat. em Anál. Clínica	6-A	8-G	
Assistente Administrativo	5-B	8-A	Técnico em Turismo	6-A	8-G	
Auxiliar de Enfermagem	6-D	9-C	Técnico em Mecânica	6-A	8-G	
Técnico em Enfermagem	6-F	9-E	Técnico em Radiologia	6-A	8-G	
Técnico de Laboratório de Solo	6-A	8-G	Técnico em Refrigeração	6-A	8-G	
Eletrotécnico	6-A	8-G	Técnico em segurança do trabalho	6-A	8-G	
Agente de Comunicação Social	6-A	8-G	Técnico em Secretariado	6-A	8-G	
Programador de Microcomputador	6-A	8-G	Técnico em Telecomunicações	6-A	8-G	
Técnico Agrícola	6-A	8-G	Topógrafo	6-A	8-G	
Técnico em Agrimensura	6-A	8-G	Desenhista	6-A	8-G	
Técnico em Agropecuária	6-A	8-G	Secretário de Escola	6-A	8-G	
Técnico em Edificações	6-A	8-G				

TABELA III – CARGOS DE NÍVEL BÁSICO

CARGO	AMPLITUDE		CARGO	AMPLITUDE	
	INICIAL	FINAL		INICIAL	FINAL
Artífice	3-B	6-A	Motorista	4-D	7-C
Auxiliar Administrativo	2-C	5-B	Operador de Máquinas	4-D	7-C
Auxiliar de Serviços Gerais	1-A	3-G	Operador de Usina de Asfalto e Pista	4-D	7-C
Auxiliar de Enfermagem	2-C	5-B	Operador de radio	2-C	5-B
Auxiliar de Serviços de Saúde	2-C	5-B	Piloto Prático de Navegação	3-B	6-A
Cozinheiro	1-A	3-G			
Garçom	2-C	5-B			
Merendeira	1-A	3-G			